PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13.160-000 - FONE (019) 877-1011 - FAX 877-2012
C.G.C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 116

"ATUALIZA AS TABELAS "A" E "B", REFERENTES AO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os valores venais do metro quadrado de terrenos e edificações, para fins de lançamento e tributação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), são os constantes das Tabelas "A" e "B", e a planta genérica de valores da cidade, com as respectivas cores divisionais, anexas à presente Lei.

Artigo 2º - Para fins de transação imobiliária -ITBI- (Imposto Sobre Transações de Bens Imóveis), fica instituído o coeficiente três (03) sobre os valores constantes das citadas Tabelas "A" e "B".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 29 de dezembro de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.35/97: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria